



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 257, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

§ 1º -Região Administrativa de Gama- RA II:

- I - 00390-00008478/2017-70;
- II - 0390-000332/2012;
- III - 00390-00003329/2018-03;
- IV - 0390-000363/2016;
- V - 0390-000364/2016;
- VI - 0390-000362/2016;
- VII - 0390-000377/2016;
- VIII - 0429-000093/2015;
- IX - 00390-00008082/2019-94;
- X - 00390-00009228/2019-19;
- XI - 00111-00008183/2022-13;
- XII - 00111-00008596/2022-06;
- XIII - 00111-00008601/2022-72;
- XIV - 00111-00008598/2022-97;
- XV - 00111-00008614/2022-41;

XVI - 00111-00008600/2022-28;
XVII - 00111-00008603/2022-61;
XVIII - 00111-00008739/2022-71;
XIX - 00111-00008752/2022-21;
XX - 00111-00008754/2022-10;
XXI - 00111-00008743/2022-30;
XXII - 00111-00008744/2022-84;
XXIII - 00111-00008749/2022-15;
XXIV - 00111-00008746/2022-73;
XXV - 00111-00008831/2022-31;
XXVI - 00111-00008828/2022-18;
XXVII - 00111-00008827/2022-73;
XXVIII - 00111-00008830/2022-97;
XXIX - 00111-00008841/2022-77;
XXX - 00111-00008840/2022-22;
XXXI - 00111-00008896/2022-87;
XXXII - 00111-00008899/2022-11;
XXXIII - 00111-00008900/2022-15;
XXXIV - 00111-00008903/2022-41;
XXXV - 00111-00008898/2022-76;
XXXVI - 00111-00008894/2022-98;
XXXVII - 00111-00008933/2022-57;
XXXVIII - 00111-00008935/2022-46;
XXXIX - 00111-00008936/2022-91;
XL - 00111-00009154/2022-79;
XLI - 00111-00009159/2022-00
XLII- 00111-00009157/2022-11
XLIII- 00111-00009155/2022-13
XLIV - 00111-00009160/2022-26
XLV- 00111-00009156/2022-68
XLV - 00111-00009158/2022-57
XLVI - 0429-000090/2015
XLVII - 0429-000091/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado

Digite aqui a identificação do signatário.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 16/07/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **146151927** código CRC= **91966109**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 -

DF

Telefone(s):

Sítio

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e, após exaurida a fase recursal no Processo SEI nº 00054-00116380/2020-66- ficou caracterizado descumprimento das cláusulas 19, item 19.2, alínea "c", Termo de Credenciamento nº 35/2019, por força do Edital de Credenciamento nº 02/2017 (57666101), no que tange a cobrança indevida a usuário do Sistema de Saúde da PMDF, pela empresa credenciada HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, CNPJ nº 00.382.069/001-27. Nos exatos motivos da Decisão da Comandante-Geral (144038215), pela referida infração contratual apurada no Processo SEI nº 00054-00116380/2020-66, é APLICADO a sanção de ADVERTÊNCIA e MULTA nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 26.851/2006 c/c art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com espeque no inc. V do art. 4º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, é FIXADO o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho (doc. 101512296). Fica COMINADO o valor aplicado à sanção de R\$ 5.926,00 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais) à empresa credenciada - HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, CNPJ nº 00.382.069/001-27. Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato. b) Notificar a empresa credenciada. Publique-se DODF.

WALDECI RAMALHO
Chefe

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 90, DE 08 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 145392713 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00122563/2023-35, Portaria n.º 49 de 16/04/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 416, DE 1º DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055000232242/2023-77, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito aplicar a penalidade, fundamentado no art. 79, III da Instrução 17/2022-Detran-DF, de suspensão das atividades pelo período de 30 (trinta) dias à ECV RR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 30.316.956 0001-68, situada na SOFN, QD. 1, C.J. B, Nº 12 - SETOR DE OFICINAS NORTE..

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 417, DE 1º DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF e artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-DETRAN-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-000023206/2023-95, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento para converter a penalidade de suspensão em advertência por escrito, com fundamento no art. 78, incisos III e V da Instrução nº 17/2022-DETRAN-DF a ECV NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ 11.572.593/0024-73, situada na Quadra CSG 5 Lote 14 - Galpão - Taguatinga Sul - DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 448, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00068752/2023-55, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2024, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDIEMBRAPA LTDA - SICOOB (SICOOB), CNPJ nº 02.338.666/0001-80, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 449, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00048473/2023-75, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2024, da empresa BANCO J. SAFRA S.A, CNPJ nº 03.017.677/0001-20, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 257, DE 16 DE JULHO DE 2024

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

§ 1º -Região Administrativa de Gama- RA II:

- I - 00390-00008478/2017-70;
- II - 0390-000332/2012;
- III - 00390-00003329/2018-03;
- IV - 0390-000363/2016;
- V - 0390-000364/2016;
- VI - 0390-000362/2016;
- VII - 0390-000377/2016;
- VIII - 0429-000093/2015;
- IX - 00390-00008082/2019-94;
- X - 00390-00009228/2019-19;
- XI - 00111-00008183/2022-13;
- XII - 00111-00008596/2022-06;
- XIII - 00111-00008601/2022-72;
- XIV - 00111-00008598/2022-97;
- XV - 00111-00008614/2022-41;
- XVI - 00111-00008600/2022-28;
- XVII - 00111-00008603/2022-61;
- XVIII - 00111-00008739/2022-71;
- XIX - 00111-00008752/2022-21;
- XX - 00111-00008754/2022-10;
- XXI - 00111-00008743/2022-30;

XXII - 00111-00008744/2022-84;
XXIII - 00111-00008749/2022-15;
XXIV - 00111-00008746/2022-73;
XXV - 00111-00008831/2022-31;
XXVI - 00111-00008828/2022-18;
XXVII - 00111-00008827/2022-73;
XXVIII - 00111-00008830/2022-97;
XXIX - 00111-00008841/2022-77;
XXX - 00111-00008840/2022-22;
XXXI - 00111-00008896/2022-87;
XXXII - 00111-00008899/2022-11;
XXXIII - 00111-00008900/2022-15;
XXXIV - 00111-00008903/2022-41;
XXXV - 00111-00008898/2022-76;
XXXVI - 00111-00008894/2022-98;
XXXVII - 00111-00008933/2022-57;
XXXVIII - 00111-00008935/2022-46;
XXXIX - 00111-00008936/2022-91;
XL - 00111-00009154/2022-79;
XLI - 00111-00009159/2022-00
XLII - 00111-00009157/2022-11
XLIII - 00111-00009155/2022-13
XLIV - 00111-00009160/2022-26
XLV - 00111-00009156/2022-68
XLV - 00111-00009158/2022-57
XLVI - 0429-000090/2015
XLVII - 0429-000091/2015
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 26, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, página 12, reconduzida na Portaria nº 86, de 03 de maio de 2024, publicada no DODF nº 85, de 06 de maio de 2024, página 6, considerando a necessidade de dar prosseguimento a realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos nº 00150-00008878/2023-65 (00150- 00007474/2023-54), não concluindo seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente substituta da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (145014022).

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 00150-00008878/2023-65 (00150- 00007474/2023-54), no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 26, de 13 de março de 2024, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 2º e 4º, da Portaria nº 26, de 13 de março de 2024, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2024, página 19, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
(...)
XI - Subsecretário (a) de Convênios e Parcerias;
XII - Chefe da Ouvidoria.
(...)
§5º Na ausência dos membros descritos nos incisos II a XII do caput deste artigo, estes serão substituídos pelos seus substitutos legais."

"Art. 4º As deliberações do CIG serão tomadas por maioria absoluta dos membros do CIG, cabendo o voto de desempate ao (a) Presidente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 141, de 28 de junho de 2024, publicada no DODF nº 124, de 02 de julho de 2024, pág. 14, que promoveu alteração no valor das parcerias a serem acompanhadas e fiscalizadas por servidores efetivos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em desacordo com o preconizado no §6º do art. 52, do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - SETOR MEIRELES

Ao dia vinte de julho de dois mil e vinte e quatro, por meio de evento presencial com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL, realizou a Audiência Pública Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado SETOR MEIRELES, que situa-se na Fazenda Saia Velha, ao longo da BR-040, em frente ao Polo JK Trecho 01, da entrada da VC-371 até a DF-290, no limite com o Estado de Goiás, na R.A. Santa Maria, Distrito Federal. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00005906/2022-41, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. Visando uma maior participação, a Audiência Pública foi realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo, no dia vinte de julho de dois mil e vinte e quatro, com início às dezenove horas. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no Galpão Cultural de Múltiplas Funções da Administração Regional de Santa Maria, situado na QC 1 - Santa Maria - DF. A Audiência Pública foi aberta pela Superintendente de Licenciamento Ambiental, Nathalia Almeida. A servidora presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra à representante da Ecotech, empresa de consultoria, Paula Romão, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela Sra. Nathalia Almeida, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, as pessoas inscritas fizeram suas contribuições/questionamentos à mesa. Os participantes foram ouvidos e respondidos pela